

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 799, de 12 de setembro de 2005.**

**Declara de interesse cultural e histórico, para efeito de Tombamento, o Templo da Igreja Matriz de Nossa Senhora de Sant'Ana – 1º Distrito - Piraí – RJ.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei,**

**Artigo 1º** - É declarado de interesse cultural e histórico, para efeito de Tombamento pelo órgão competente do Município, o Templo da Igreja Matriz Nossa Senhora de Sant'Ana, localizado na Rua Pio XII nº 236, Piraí - RJ.

**Artigo 2º** - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente que, em sendo necessário, será suplementada.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 15 de setembro de 2005.**

  
**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

